LEI Nº 1.617/2004.

EMENTA: **Dispõe sobre a doação de 01 (um) terreno e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno a Empresa **Leônidas Mágno Rodrigues – ME, CNPJ nº 00.860.398/0001-36,** com a atividade de recuperação de sucata de chumbo e recuperação de plástico, um terreno de terra medindo 1,5155ha, localizado no Lote 06 da quadra "A", Distrito Industrial II, nesta cidade de Propriedade da Prefeitura, a saber:

**Área Total: 1.5155 há**

CONFRONTAÇÕES:

Norte: Rua C;

**Sul:** Lote 03, Quadra "A",

**Leste:** Lote 02, Quadra "A" e

**Oeste:** Lote 04 da Quadra "A".

**Art. 2º** - O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

**Art. 3º** - Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido no Artigo anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade.

**Art. 4º** - A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Obras e Assuntos Jurídicos, que a obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

**Art. 5º** -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, em 25 de outubro de 2004.

**JOÃO MENDONÇA**
**- PREFEITO -**

Encaminhe-se à comissão de Legislação e Redação de Leis
Sala das Sessões 09/09/04.

Presidente

**Projeto de Lei Nº 074/2004.**

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 19/10/04

**EMENTA**: Dispõe sobre doação de 01(um) terreno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE., no uso de suas atribuições, submete à apreciação da Câmara Municipal, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º**- Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01(um) terreno a Empresa **Leônidas Mágno Rodrigues- ME, CNPJ nº 00.860.398/0001-36,** com a atividade de recuperação de sucata de chumbo e recuperação de plástico, um terreno de terra medindo 1,5155 ha, localizado no lote 06 da Quadra A do Distrito Industrial II, nesta cidade de Propriedade da Prefeitura, a saber:

**Área Total: 1,5155 ha**

**CONFRONTAÇÕES:**

**Norte:** Rua C;

**Sul:** Lote 03, Quadra "A";

**Leste:** Lote 02, Quadra "A"; **e**

**Oeste:** Lote 04, Quadra "A".

**Art. 2º** - O contemplado terá o prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação desta Lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

**Art. 3º** - Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido no Artigo anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º , sendo a mesma revertida ao Patrimônio da Municipalidade.

**Art. 4º** - A escritura definitiva de doação, somente será assinada pelo chefe do Executivo Municipal, após certificado pelas Secretarias de Obras e Assuntos Jurídicos, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., em 23 de agosto de 2004.

**João Mendonça Bezerra Jatobá**
**- Prefeito -**

Belo Jardim, 23 de agosto de 2004.

# MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição dos lote 06 da Quadra "A" do Distrito Industrial de Belo Jardim - PE a ser doado a Empresa Leônidas Mágno Rodrigues, atividade principal recuperação de sucata de chumbo e recuperação de plástico.

## LOTE 06

Área- 1,5155 ha

**Confrontações:**

Norte: Rua C
Sul: Lote 03, Quadra "A"
Leste: Lote 02, Quadra "A"
Oeste: Lote 04, Quadra "A"

AV. JÚLIA RODRIGUES TORRES, 23 – FLORESTA
BELO JARDIM – PE CEP. 55150-000
TEL. 81 3726-8725 FAX. 81 3726-8733
E-mail: bjjardim@3serv.com.br

PREFEITURA DE
Belo Jardim
A semente de um novo tempo

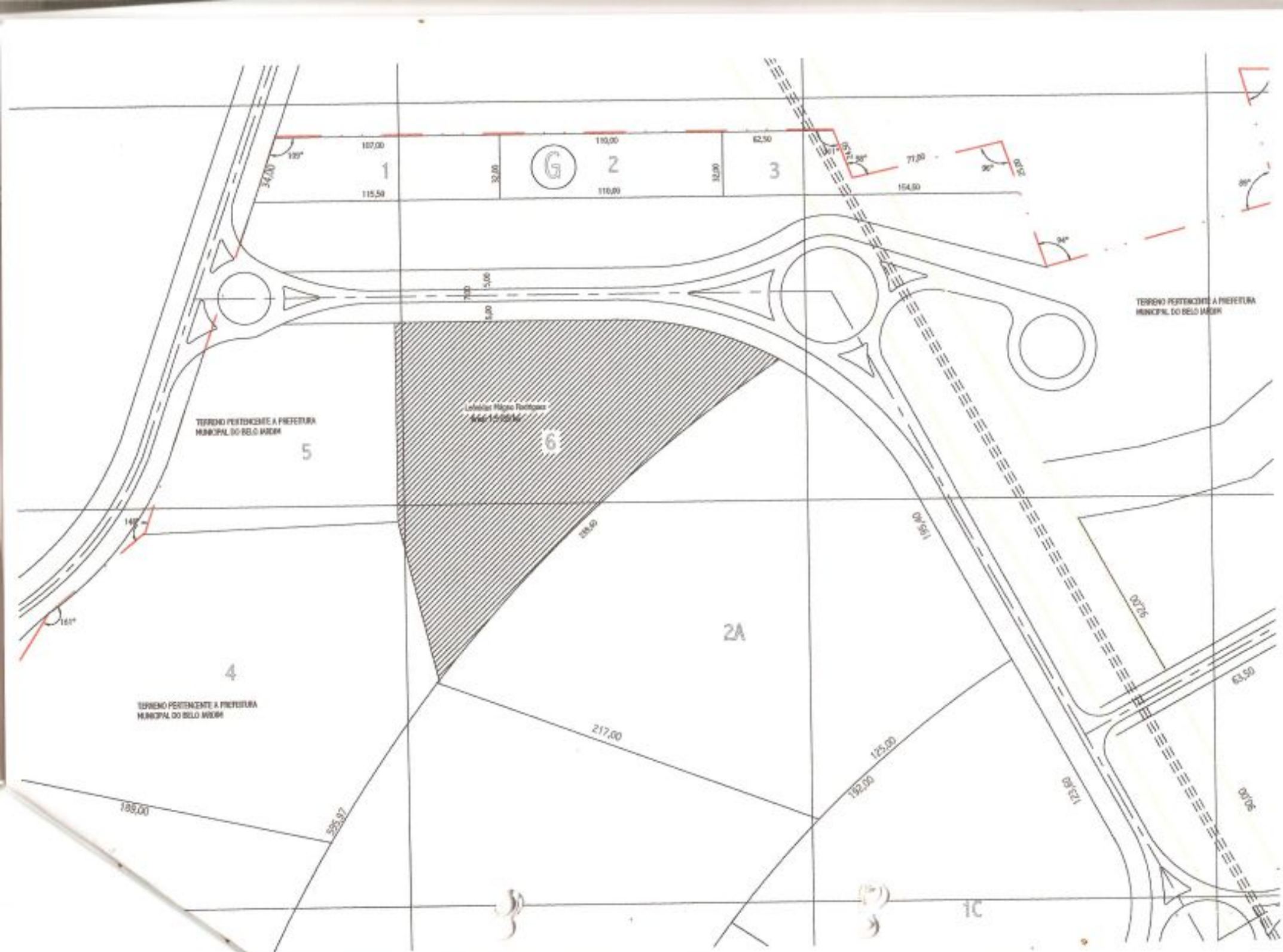
Belo Jardim, 23 de agosto de 2004

# CARTA DE ANUÊNCIA

Conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal de Belo Jardim através do Capitulo IX do meio ambiente SEÇÃO I da proteção ao meio ambiente e conforme o Art.: 234 concedemos a licença para instalação da empresa Leônidas Mágno Rodrigues – ME, CNPJ- 00860398/0001-36, a ser instalada no Lote 06 da Quadra A do Distrito Industrial II- Belo Jardim, que terá com atividade principal a recuperação de sucata de chumbo e recuperação de plástico, podendo após cumpridas as formalidades legais necessárias para a efetivação da doação da área , se instalar neste endereço.

Atenciosamente

João Mendonça Bezerra Jatobá
Prefeito


1
2
3
G
5
6
4
2A
1C
TERRENO PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
TERRENO PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
TERRENO PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
Levantar Ponto Topográfico
107,00
110,00
62,50
115,50
110,00
154,50
77,00
34,00
32,00
32,00
35,00
5,00
5,00
288,60
195,40
217,00
125,00
192,00
123,80
185,00
535,97
92,00
63,50
92,00

**CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.**
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 19/10/04

**PARECER Nº 029/2004 ao Projeto de Lei N° 024/2004.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de um terreno e dá outras providências.

A Comissão de Legislação e Redação de Leis, em estudo e focalização do Projeto que dispõe sobre a doação de um terreno e dá outras providências, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2004.

**José Wilson Campelo**
**Presidente**

**Diniz Suares da Silva**
**Membro**

**José Anselmo da Silva**
**Membro.**

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000 – E-mail: falecom@cmbelojardim.pe.gov.br
Site – www.cmbelojardim.pe.gov.br